

**CONTRATO Nº 113/2018**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME**, CNPJ 08.980.197/0001-84 com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, Agrestina – PE. Telefone: 081 3744-1444/ 9 9982-7811. Neste ato representado pelo Sr Joseildo Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5085031 – SSP - PE e do CPF nº 901.965.204-44, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus, destinados a suprir as necessidades das **Diversas Secretarias do Município**, conforme planilha abaixo descrita:

**SERVIÇOS URBANOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACONDIC. I	GESTÃO ADMINISTRATIVA-SERV. URBANOS	GABINETE DO SECRETÁRIO	CIDADE LIMPA	TRANSITO E SEGURANÇA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAMARA: 110X80-18	UNIDADE		2			2	LEVORIN	39,00	R\$ 78,00
3	CAMARA: 110X90-17	UNIDADE				10	10	LEVORIN	39,00	R\$ 390,00
6	CAMARA: 120X80-18	UNIDADE				14	14	LEVORIN	39,00	R\$ 546,00
17	CAMARA: 275-18	UNIDADE		2			2	LEVORIN	34,00	R\$ 68,00
18	CAMARA: 275-21	UNIDADE		2			2	LEVORIN	41,00	R\$ 82,00
25	CAMARA: 90X90-18	UNIDADE		2			2	LEVORIN	34,00	R\$ 68,00
26	CAMARA: 90X90-19	UNIDADE				10	10	LEVORIN	39,00	R\$ 390,00
27	CAMARA: 90X90-21	UNIDADE				14	14	LEVORIN	39,00	R\$ 546,00
2	PNEU: 110X80-18	UNIDADE		2			2	LEVORIN	249,00	R\$ 498,00
33	PNEU: 110X90-17	UNIDADE				10	10	LEVORIN	289,00	R\$ 2.890,00
36	PNEU: 120X80-18	UNIDADE				14	14	LEVORIN	318,00	R\$ 4.452,00
63	PNEU: 275-18	UNIDADE		2			2	LEVORIN	109,00	R\$ 218,00
64	PNEU: 275-21	UNIDADE		2			2	LEVORIN	172,00	R\$ 344,00
71	PNEU: 90X90-18	UNIDADE		2			2	LEVORIN	129,00	R\$ 258,00
72	PNEU: 90X90-19	UNIDADE				10	10	LEVORIN	239,00	R\$ 2.390,00
73	PNEU: 90X90-21	UNIDADE				14	14	LEVORIN	249,00	R\$ 3.486,00
75	PROTETOR: 19.5L-24	UNIDADE	4				4	CARRETEIRO	78,00	R\$ 312,00
77	PROTETOR: 24R	UNIDADE	8		12		20	CARRETEIRO	76,00	R\$ 1.520,00
									<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 18.536,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 441

Rubrica

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACONDIC	GABINETE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	PNEU: 275/80 R22,5 DIRECIONAL	UNIDADE	4	4	FORMULA	1.685,00	R\$ 6.740,00

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACONDICI	GABINETE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CAMARA: 110X90-17	UNIDADE	2	2	LEVORIN	39,00	R\$ 78,00
26	CAMARA: 90X90-19	UNIDADE	2	2	LEVORIN	39,00	R\$ 78,00
33	PNEU: 110X90-17	UNIDADE	2	2	LEVORIN	289,00	R\$ 578,00
62	PNEU: 275/80 R22,5 DIRECIONAL	UNIDADE	6	6	FORMULA	1.685,00	R\$ 10.110,00
72	PNEU: 90X90-19	UNIDADE	2	2	LEVORIN	239,00	R\$ 478,00
75	PROTETOR: 19.5L-24	UNIDADE	4	4	CARRETEIRO	78,00	R\$ 312,00
77	PROTETOR: 24R	UNIDADE	24	24	CARRETEIRO	76,00	R\$ 1.824,00
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 13.458,00</b>

VALOR TOTAL DO CONTRATO

**R\$ 38.734,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **38.734,00** (Trinta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 22000 – Secretaria de Obras

Unidade: 22001 - Secretaria de Obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1501 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.170 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Gestão da Secretaria de Obras e Suas Unidades

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor da dotação: R\$ 920,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 442

Rubrica

**Órgão:** 22000 – Secretaria de Obras  
**Unidade:** 22001 - Secretaria de Obras  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1501 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.170 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Gestão da Secretaria de Obras e Suas Unidades  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 1.614,00

**Órgão:** 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos  
**Programa:** 1503 – Cidade Limpa  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.173 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa Cidade Limpa  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 912,00

**Órgão:** 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 04 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 406 – Ampliação e Preservação do Patrimônio Guarda Municipal  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.23 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 12.310,00

**Órgão:** 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23002 – Debetrans  
**Função:** 04 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 2.601 – Melhoria do Trânsito/DEBETRANS  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.150 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito de Bezerros-Debetrans  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 2.780,00

**Órgão:** 19000 – Secretaria de Educação  
**Unidade:** 19001 - Secretaria de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 1201 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades – meio da Educação Básica  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.94 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de apoio Administrativo  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 6.740,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 443

Rubrica

Órgão: 24000 – Secretaria de Agricultura  
Unidade: 24001 – Secretaria de Agricultura  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 421– Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura  
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.97 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura  
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Valor da dotação: R\$ 13.458,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 016/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS


Folha nº 445

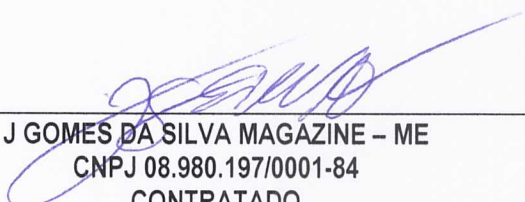
AB

Rubrica

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME  
CNPJ 08.980.197/0001-84  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: